

DECRETO Nº. 5.934, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011

“Dispõe sobre a regulamentação de uniformes da Guarda Municipal de Itatiba.”

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 2.665, de 02 de junho de 1995,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Regulamento contém as prescrições sobre os uniformes da Guarda Municipal de Itatiba (GMI), peças complementares, distintivos, insígnias e condecorações, regulando sua posse, composição, uso e descrição geral.

Art. 2º. A correta utilização dos uniformes é fator preponderante à boa apresentação individual e coletiva do pessoal da GMI, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

Art. 3º. A distinção entre os integrantes da GMI far-se-á pelo correto uso dos uniformes, insígnias e distintivos aprovados neste regulamento, sendo assim, é imprescindível a utilização do uniforme institucional por todos os integrantes da Guarda Municipal.

Art. 4º. Os uniformes de posse obrigatória são aqueles que o servidor deve utilizar para a execução de suas atividades, e os uniformes facultativos são os outros, conforme previstos neste Regulamento e que poderão ser utilizados sob autorização do Comando ou de acordo com as condições climáticas, devendo em ambos os casos, ser fornecidos pela Corporação.



Parágrafo único. Serão eximidos do uso do uniforme, apenas os servidores que desenvolvam atividades fins que demandam discrição e sigilo na consecução dos trabalhos.

Art. 5º. Constitui obrigação de todo servidor da Guarda Municipal, zelar por seus uniformes, equipamentos e acessórios colocados à sua disposição.

Parágrafo único. O zelo e o capricho com as peças do uniforme são uma demonstração de respeito e atenção ao mesmo e, acima de tudo, externam o seu valor profissional e o seu entusiasmo com a carreira, sendo importante observar a limpeza, a manutenção do brilho dos metais, o polimento dos calçados e a apresentação dos vincos verticais nas peças do uniforme.

Art. 6º. Os uniformes de que trata o presente Regulamento constituem direito singular da GMI, sendo privativos da Instituição, com o tipo, a modelagem e a tonalidade específicas.

§ 1º. É expressamente proibido o uso de uniformes e peças complementares por pessoas não autorizadas.

§ 2º. Os uniformes prescritos neste Regulamento, bem como as peças complementares, insígnias, distintivos e cores nele estabelecidos ou regulados, são exclusividade da Guarda Municipal de Itatiba (GMI) e considerados de uso privativo, para as atividades de segurança e vigilância municipal, sendo proibido a particulares, instituições públicas e privadas, de qualquer natureza, o uso de trajes que se assemelhem aos aqui descritos e que possam provocar confusão na sua identificação.

§ 3º. Cabe ao Chefe da Guarda Municipal de Itatiba exercer ação fiscalizadora junto a outras corporações, empresas e organizações, de qualquer natureza, que usam uniformes, de modo a não permitir que esses possam ser confundidos com os previstos neste Regulamento.

§ 4º. É expressamente proibido o uso, por qualquer pessoa, de peças de uniformes junto com trajes civis.

Art. 7º. Nas reuniões e manifestações de caráter político-partidário e no exercício de qualquer atividade estranha à Guarda Municipal, é proibido o comparecimento de servidores uniformizados, exceto nos estabelecimentos de ensino.

Art. 8º. É proibido alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor, aos mesmos, peças, insígnias ou distintivos, não previstos neste Regulamento.

§ 1º. Os Guarda Municipais que realizarem cursos que



possuam respectivo distintivo reconhecido e normatizado, poderão utilizá-lo no lado direito da camisa ou gandola, posicionando-o centralizado acima do bolso sendo o limite máximo de três distintivos.

§ 2º. É admitido o uso de telefone celular com capa preta, preso ao cinto de guarnição.

§ 3º. É admitido uso de óculos de lentes escuras, discreto no modelo, não permitido armações coloridas e extravagantes e, quando não usados, os óculos não poderão ser posicionados na pala da cobertura.

Art. 9º. O Guarda Municipal que comparecer uniformizado na solenidade e no ato social deverá fazê-lo com o mesmo uniforme.

§ 1º. A designação do uniforme para solenidades ou atos sociais é de competência do Chefe da GMI, em correspondência, quando for o caso, com o traje previsto para os demais convidados ou com o uniforme determinado por outra Força Singular responsável pela solenidade ou ato.

§ 2º. Em solenidade interna, cabe ao Chefe da GMI, fixar o uniforme da cerimônia.

§ 3º. Cabe ao Chefe da GMI, regular o uso dos uniformes não previstos neste Regulamento.

Art. 10. Qualquer modificação de detalhe, alteração de matéria-prima ou criação de uniforme, bem como, modificação ou extinção de insígnias ou distintivos, só podem ser feitas mediante autorização do Chefe da GMI.

Art. 11. É obrigatório o uso das coberturas (quepe, boina ou boné) pelos integrantes da GMI quando estiverem fixos ou em deslocamento em ambientes abertos ou descobertos, sendo vedado o uso do quepe ou boina em deslocamentos sob chuva, devido a danos ao material.

Parágrafo único. É facultativo ao integrante da GMI o uso da cobertura em locais cobertos como auditórios, salas, repartições, interiores de viaturas, dentre outros.

Art. 12. Estando o servidor uniformizado, o mesmo deverá evitar fumar em público, devendo procurar locais reservados para tal fim.

Parágrafo único. Fica proibido o servidor uniformizado fumar em locais onde haja grupos de crianças, idosos ou doentes.

Art. 13. É dever de todo integrante da GMI cumprir e



exercer ação fiscalizadora sobre seus pares e subordinados, exigindo a correta utilização dos uniformes, de acordo com suas funções e com os ditames deste Regulamento.

Parágrafo único. O não cumprimento das normas deste Regulamento acarretará na aplicação da legislação disciplinar pertinente.

Art. 14. Os integrantes da GMI receberão, a cada biênio, novos uniformes operacionais, insígnias e acessórios relacionados às atividades e funções que exercem.

CAPÍTULO II

DOS UNIFORMES BÁSICOS

Seção I

Dos Uniformes Masculinos e Femininos

Art. 15. A presente seção trata da classificação, da composição e do uso dos uniformes básicos masculinos e femininos.

Art. 16. Os uniformes básicos da GMI são classificados conforme segue:

Código	Denominação
UC	Uniforme de Cerimônia
UC1	Uniforme de Cerimônia Solene
UAD	Uniforme de Administrativo
UAD1	Uniforme de Administrativo para Gestante
UOP	Uniforme de Operacional
UOP1	Uniforme de Operacional Ciclista
UOP2	Uniforme de Operacional Motociclista
UOP3	Uniforme de Operacional Ambiental
UGT	Uniforme de Agrupamento Tático
UI	Uniforme de Instrução
UPD1	Uniforme de Educação Física

Art. 17. Os uniformes da GMI deverão, obrigatoriamente, seguir as seguintes composições, acessórios opcionais e previsões de posse e uso:

I – Uniforme de Cerimônia Masculino e Feminino:

a) Posse: obrigatório para Inspetores(as), Subinspetores(as) e Supervisores(as);



(Decreto n.º 5.934/11)

fls. 05

b) Uso: no verão em recepções de grande gala e reuniões sociais, oficiais ou de caráter particular, devendo ser substituído o uso da gravata vertical pela gravata horizontal (borboleta) nos eventos em que se exija o “smoking” para os demais convidados, permanecendo, em ambos os casos, as mulheres com a gravata em seda cruzada.

c) Composição:

Masculino	<p>Quepe em tecido gabardine azul noite; Camisa social em tecido poliéster (branca); Distintivo em metal dourado e esmaltado para quepes; Platina, com a respectiva graduação; Gravata vertical em tecido gabardine vertical ou gravata horizontal em seda azul noite; Cinto nylon azul; Fivela em metal com o brasão do município (prateada); Distintivo composto GM em metal dourado e esmaltado para bolso; Túnica em tecido gabardine (azul noite) com presilhas; Calça em tecido gabardine azul Meias pretas; Sapato social preto.</p>
Feminino	<p>Chapéu em feltro azul noite; Distintivo em metal dourado e esmaltado para quepes; Platina azul, com a respectiva graduação; Camisa social em tecido poliéster (branca); Distintivo composto GM em metal dourado e esmaltado para bolso, sem o suporte; Gravata em seda preta cruzada; Cinto preto; Fivela em metal com o brasão do município (prateada); Jaqueta aberta em tecido gabardine (azul noite) com presilhas; Saia longa em tecido gabardine azul noite; Sapato social preto com salto alto; Meias calça preta.</p>



II - Uniforme de Cerimônia Solene Masculino e Feminino:

a) Mesmo uniforme de Cerimônia (UC), dispensado o uso de túnica.

III – Uniforme de Administrativo Masculino e Feminino:

a) Posse: obrigatório para Inspetores(as), Subinspetores(as), Supervisores(as) e Patrulheiros(as);

b) Uso: expediente interno;

c) Composição:

Masculino e Feminino	Camiseta algodão GM; Cinta (azul marinho) em náilon; Fivela em metal com o brasão do município (prateada); Calça (azul noite); Meias pretas; Sapato preto.
-----------------------------	---

IV- Uniforme de Administrativo para Gestante Feminino:

a) Posse: obrigatório para Inspetoras, Subinspetoras, Supervisoras e Patrulheiras;

b) Uso: expediente interno;

c) Se necessário, a gestante poderá usar outro vestuário que proporcione melhor conforto;

d) Composição:

Gestante	Camiseta algodão GM; Cinta (azul marinho) em náilon; Fivela em metal com o brasão do município (prateada); Calça (azul noite); Meias pretas; Sapato preto.
-----------------	---

V – Uniforme de Operacional Masculino e Feminino:

a) Posse: obrigatório para Inspetores(as), Subinspetores(as), Supervisores(as) e Patrulheiros(as);



b) Composição:

Masculino e Feminino	Boné com pala em tecido terbrim (azul noite); Camisa manga curta (azul noite); Camiseta de algodão azul noite; Luva Amovível (azul noite) com a respectiva graduação; Cinta de náilon (azul marinho); Fivela em metal com o brasão do município (prateada); Calça (azul noite); Meias (pretas); Bota borzequin (preto); Distintivo padrão GM em metal dourado e esmaltado para peito; Cinto de guarnição GM completo, com equipamentos; Cordão com fiel e apito; Jaqueta padrão GM.
-----------------------------	---

VI – Uniforme de Operacional Ciclista Masculino e Feminino:

a) Posse: obrigatório para Inspetores(as), Subinspetores(as), Supervisores(as) e Patrulheiros(as);

b) Composição:

Masculino e Feminino	Camiseta de algodão branca; Luva Amovível (azul marinha) com a respectiva graduação; Cinta de náilon (azul marinho); Fivela em metal com o brasão do município (prateada); Bermuda (azul noite); Meias (pretas); Tênis (preto); Distintivo padrão GM em metal dourado e esmaltado para peito; Cinto de guarnição GM completo, com equipamentos; Cordão com fiel e apito; Jaqueta padrão GM; Conjunto de agasalho esportivo.
-----------------------------	--

VII – Uniforme Operacional Motociclista Masculino e Feminino:



a) Posse: obrigatório para Inspectores(as), Subinspectores(as), Supervisores(as) e Patrulheiros(as) que executem patrulhamento com motos;

b) Uso: na execução de serviços ou patrulhamento com motocicletas podendo, nos deslocamentos à pé, ser utilizado boné com pala em tecido terbrim (azul marinho), em substituição ao capacete;

c) Composição:

<p>Masculino e Feminino</p>	<p>Capacete branco para motociclista padrão GM; Jaqueta de couro para motociclista padrão GM; Camisa manga curta (azul noite); Luva Amovível (azul noite) com a respectiva graduação; Camiseta (azul noite); Luva de couro; Colete refletivo; Equipamento de chuva (calça, jaqueta e bota de borracha); Colete de proteção balística, (azul noite); Cinta de náilon (azul marinho); Fivela em metal com o brasão do município (prateada); Calça culote panamá (azul noite) tipo francês para motociclista; Meias (pretas); Bota de cano longo (preta); Distintivo padrão GM em metal dourado e esmaltado para peito; Cinto de guarnição "GM" completo, com equipamentos; Cordão com fiel e apito; Braçal.</p>
------------------------------------	--

VIII – Uniforme Operacional Ambiental Masculino e Feminino:

a) Posse: obrigatório para Inspectores(as), Subinspectores as), Supervisores(as) e Patrulheiros(as);

b) Uso: obrigatório para Guardas Municipais Ambientais;

c) Composição:



<p>Masculino e Feminino</p>	<p>Boné com pala em tecido terbrim (azul noite); Camisa manga curta (azul noite); Camiseta de algodão azul noite; Luva Amovível (azul noite) com a respectiva graduação; Cinta de náilon (azul marinho); Fivela em metal com o brasão do município (prateada); Calça culote (azul noite); Meias (pretas); Botina (preta) ou bota cano longo; Distintivo padrão GM em metal dourado e esmaltado para peito; Cinto de guarnição GM completo, com equipamentos; Cordão com fiel e apito; Jaqueta padrão GM.</p>
------------------------------------	--

IX – Uniforme de Grupamento Tático Masculino e Feminino:

a) Posse: obrigatório para Inspetores(as), Subinspetores(as), Supervisores(as) e Patrulheiros(as);

b) Composição:

<p>Masculino e Feminino</p>	<p>Boina preta; Braçal de couro; Camisa manga curta (azul noite); Camiseta de algodão azul noite; Luva Amovível (azul marinha) com a respectiva graduação; Cinta de náilon (azul marinho); Fivela em metal com o brasão do município (prateada); Calça comando (azul noite); Meias (pretas); Coturno de lona (preto); Distintivo padrão GM em metal dourado e esmaltado para peito. Cinto de guarnição GM completo, com equipamentos; Cordão com fiel e apito; Capote.</p>
------------------------------------	---

X – Uniforme de Educação Física Masculino e Feminino:



a) Posse: obrigatório para Inspetores(as), Subinspetores(as), Supervisores(as) e Guardas Municipais;

b) Uso: em atividades de educação física, podendo ser substituída a camiseta meia manga (azul noite), pela camiseta regata (branca) em torneios e competições, tanto internos, quanto externos;

c) Composição:

Masculino e Feminino	Camiseta meia manga (branca) padrão GM; Calção (azul marinho) padrão GM; Meia soquete (branca) Tênis em couro (branco).
-----------------------------	---

XI – Uniforme de Instrução Masculino e Feminino:

a) Posse: obrigatório para Inspetores(as), Subinspetores(as), Supervisores(as) e Guardas Municipais;

b) Uso: em atividades de instrução e campeonatos esportivos;

c) Composição:

Masculino e Feminino	Camiseta (azul noite) padrão GM; Agasalho de educação física para instrução, padrão GM; Meia soquete (branca); Tênis em couro (preto).
-----------------------------	---

CAPÍTULO III

DOS DISTINTIVOS E INSÍGNIAS DE USO EXCLUSIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

Art. 18. Os distintivos, insígnias e condecorações deverão, obrigatoriamente, seguir a seguinte classificação, composição e uso:



I – Emblema: estampado em latão (1 mm), medindo 45 mm de altura X 35 mm de largura, esmaltado em cinco cores, galvanização dobrada, sendo escudo com fundo amarelo, tendo no seu interior na parte inferior, o brasão do município de Itatiba nas cores originais, tendo o contorno em dourado, na forma retangular com bordas inferiores curvilíneas, delineada em dourado. Acima na parte superior deverá conter a inscrição Guarda Municipal em dourado sobreposto a faixa azul, na parte inferior escrito Itatiba em dourado sobreposto ao azul. Todo o brasão deverá estar sobreposto ao desenho de folhas no padrão do brasão da Guarda Municipal de Itatiba, na cor dourada. Na parte posterior do brasão deverá conter um parafuso com rosca infinita, para fixar o brasão na camisa ou boina do Guarda Municipal.



II - Brasão da Guarda Municipal: confeccionado em tecido branco, e bordado computadorizado em alta resolução tamanho 87mm altura X 75mm largura. Nos mesmos moldes da GMI, o brasão da Guarda Municipal de Itatiba-SP deverá conter na parte superior a descrição Itatiba em preto contendo a inscrição “GUARDA MUNICIPAL” em letras pretas ladeando o brasão do município que inserido ao centro do símbolo. Deverá ser fixado na camisa por costura.



III - Brasão Patrulhamento: confeccionado em tecido branco e bordado computadorizado em alta definição nas cores amarelo e preto, conforme foto abaixo, com as descrições “PATRULHAMENTO”, “Itatiba” e “GM” na cor preta, fundo amarelo com águia ao centro e armas cruzadas entre as letras “GM”. Tamanho deverá ser 44 mm de altura X 37 mm de largura.



IV - Bandeira do Município de Itatiba: bordado computadorizado em alta resolução nas cores originais, possuindo as dimensões de 60 mm de altura X 80 mm de largura.



V - Brasão Patrulhamento Ambiental: confeccionado em tecido azul noite e bordado computadorizado em alta definição nas cores amarelo e verde, conforme foto abaixo, com a descrição “GM” em amarelo, ao centro da folhagem verde, contendo o tamanho de 75 mm de largura X 37 mm de altura.



VI - Tarjetas de identificação e Tarja de Identificação

“GM” (azul noite): confeccionada em tecido sintético na cor azul petróleo, com 120 mm de comprimento e 25 mm de largura, com inscrições em letras do tipo “arial” na cor amarelo ouro, possuindo as seguintes dimensões:

a) para o posto ou graduação: 5,5 mm de altura e, no máximo, 5,0 mm de largura, conforme a configuração própria de cada letra;

b) para o nome de guerra: 7,5 mm de altura e, no máximo, 7 mm de largura, conforme a configuração própria de cada letra;

c) o perímetro externo é contornado por uma faixa na cor amarelo ouro com 1,5mm de largura;

d) a parte de trás contém velcro macho em toda a sua extensão.

VII - Luva amovível:

a) utilizada pelo Diretor(a) e confeccionada em tecido panamá na cor azul petróleo, com 110 mm de comprimento por 60 mm de largura na base e 50 mm de largura na ponta, na parte superior, com uma distância de 43 mm da base inferior; tem o Brasão do Município de Itatiba bordado computadorizado em alta definição; na parte inferior, com 10 mm de distância da base (inferior), tem 04 (quatro) barretas de 5 mm, bordadas em fio de ouro, separadas por um espaço equivalente a 3 mm de largura entre elas:



b) utilizada pelo Chefe de Patrulhamento Urbano e Chefe de Patrulhamento Ambiental e confeccionada em tecido panamá na cor azul noite, com 110 mm de comprimento por 60 mm de largura na base e 50 mm de largura na ponta; na parte superior, com uma distância de 43 mm da base inferior, tem o Brasão do Município de Itatiba, bordado computadorizado em alta definição(inferior), tem 03 (três) barretas de 5 mm, bordadas em fio de ouro, separadas por um espaço equivalente a 3 mm de largura entre elas; na parte Inferior, com 10 mm de distância da base (inferior), tem 03 (três) barretas de 5 mm, bordadas em fio de ouro, separadas por um espaço equivalente a 3 mm de largura entre elas:





c) utilizada pelo Inspetor e confeccionada em tecido panamá na cor azul noite, com 110 mm de comprimento por 60 mm de largura na base e 50 mm de largura na ponta na parte superior, com uma distância de 43 mm da base inferior, o Brasão do Município de Itatiba bordado computadorizado em alta definição; na parte Inferior, com 10 mm de distância da base (inferior), 02 (duas) barretas de 5 mm, bordadas em fio de ouro, separadas por um espaço equivalente a 3 mm de largura entre elas.



d) utilizada pelo Subinspetor e confeccionada em tecido panamá na cor azul petróleo, com 110 mm de comprimento por 60 mm de largura na base e 50 mm de largura na ponta na parte superior, com uma distância de 43 mm da base inferior, o Brasão do Município de Itatiba; na parte Inferior com 21 mm de distância da base (inferior), 01 (uma) barreta de 5mm, bordadas em fio de ouro.



(Decreto n.º 5.934/11)

fls. 15

e) utilizada pelo Patrulheiro 1º Classe e confeccionada em tecido azul noite, bordado computadorizado em alta definição 3 barretas na cor amarelo ouro, de 5 mm ao centro na horizontal com distância de 3mm de largura entre elas, velcro macho na parte posterior para afixar nas mangas das camisas por velcro fêmea.



f) utilizada pelo Patrulheiro 2º Classe e confeccionada em tecido azul noite, bordado computadorizado em alta definição 2 barretas na cor amarelo ouro, de 5 mm ao centro na horizontal com distância de 3mm de largura entre elas, velcro macho na parte posterior para afixar nas mangas das camisas por velcro fêmea.



g) utilizada pelo Patrulheiro 3º Classe e confeccionada em tecido azul noite, bordado computadorizado em alta definição 1 barreta na cor amarelo ouro, 5 mm ao centro, velcro macho na parte posterior para afixar nas mangas das camisas por velcro fêmea.



Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba “Prefeito Roberto Arantes Lanhoso”,
Em 10 de fevereiro de 2011.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

